

## LEI ORDINÁRIA Nº 776/2022., DE 20 DE ABRIL DE 2022

### **“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 62, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo por meio de Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores ocupantes dos cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação/SEMED – FME na ordem de 10,02% (dez inteiros e dois centésimos por cento), o qual incidirá sobre o padrão básico vigente em 1º de janeiro de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Entende-se por padrão básico o piso nacional então vigente na data de 1º de janeiro de 2022, ou seja, a importância de R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

**Art. 2º** - Ficam revogadas parcialmente as disposições da Lei Municipal nº. 718/2020 de 27 de Abril de 2020, no tocante ao cargo de Professor Nível - I e da Lei nº 719/2020 de 27 de Abril de 2020, no tocante ao cargo de Professor Nível – II.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 1º de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO.**, Augustinópolis/TO., aos 20 dias do mês de Abril de 2022.



**ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**  
-Prefeito Municipal-